



Resposta ao pedido de esclarecimento referente à Dispensa Eletrônica - 39/2024

Questionamento: Boa tarde, o Termo de Referência apresenta que o Registrador Eletrônico de Ponto: "Deve possuir display gráfico com teclado integrado e tela sensível ao toque, do tipo LCD "touch", com tamanho mínimo de 3,5" facilitando a visualização das informações.". Considerando que tal especificação direciona à marca de equipamentos Circuitec, buscando oportunizar que uns maiores números de empresas capacitadas participem do processo, e atendendo ao princípio da competitividade, norteador das contratações públicas; será aceito equipamento que possua display de menor tamanho, mas com teclado físico, atendendo a NBR 9050, e possibilite, ainda, além do uso do teclado físico, teclado no próprio display do equipamento?

Esclarecimento:

Conforme previamente justificado, é imperativo que o equipamento disponha de um display gráfico com teclado integrado e tela sensível ao toque, do tipo LCD "touch", com dimensões mínimas de 3,5 polegadas. Esta exigência visa não apenas garantir uma visualização mais clara das informações apresentadas no display, mas também facilitar a digitação por parte dos servidores.

É permitida a presença de um teclado físico. PORÉM, ressalta-se que o requisito mínimo para o visor LCD é de 3,5 polegadas.

Adicionalmente, é importante destacar que as especificações técnicas não foram direcionadas a uma marca específica. Tais especificações foram concebidas com o propósito de resolver questões atuais relacionadas aos nossos relógios de ponto, além de representarem padrões mínimos a serem seguidos.

Portanto, a manutenção do princípio de competitividade está plenamente alinhada com o escopo do objeto, uma vez que há sim outras marcas que atendem aos critérios técnicos estabelecidos.